

YARA CLUBE DE MARÍLIA

Av. Vicente Ferreira nº1096 – Bairro Cascata – CEP:17.515-000 – MARÍLIA – SP

FONE: (14) 3402-3402 – CNPJ (MF) Nº52.059.029/0001-42

Email: yaraclub@yaraclub.com.br

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 002/2026.

Assunto: Regulamenta a admissão e manutenção de dependentes no quadro social durante o período de transição para o novo Regimento Interno.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO YARA CLUBE DE MARÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Estatuto Social vigente;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social vigente estabelece critérios específicos para a vinculação de dependentes (Art. 8º);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, que detalhará as normas operacionais, encontra-se em fase de elaboração, com prazo estimado de 4 (quatro) meses para sua conclusão;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regulamentar as situações transitórias e as condições de permanência dos dependentes já vinculados ao quadro social, a fim de evitar lacunas normativas e garantir a continuidade das atividades do Clube;

CONSIDERANDO, sobretudo, a necessidade de segurança jurídica e a prevenção de litígios, respeitando-se o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, conforme preceitua o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988, em relação aos dependentes já vinculados sob a vigência do Estatuto Social aprovado em 2007;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DOS CRITÉRIOS PARA NOVAS VINCULAÇÕES

Estabelecer que, a partir desta data, somente serão admitidos como dependentes:

I – Cônjuge ou companheiro(a), mediante comprovação de casamento ou união estável;

II – Filhos(as) e enteados(as) até 21 (vinte e um) anos, estendendo-se até 25 (vinte e cinco) anos se universitários, mediante comprovação semestral de matrícula;

III – Pai, mãe, sogro e sogra, com idade mínima de 60 (sessenta) anos, independentemente de dependência econômica, sujeitos à cobrança de Taxa Mensal de Inclusão, cujo valor será definido pela Diretoria Executiva, até que completem 65 (sessenta e cinco) anos de idade, momento em que passarão a ter isenção automática desta taxa específica;

IV – Pessoas sob guarda judicial, tutela ou curatela, mediante documento comprobatório.

YARA CLUBE DE MARÍLIA – 85 ANOS DE ESPORTE, LAZER E SAÚDE



YARA CLUBE DE MARÍLIA

Av. Vicente Ferreira nº1096 – Bairro Cascata – CEP:17.515-000 – MARÍLIA – SP

FONE: (14) 3402-3402 – CNPJ (MF) Nº52.059.029/0001-42

Email: yaraclub@yaraclub.com.br

ARTIGO 2º - DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO ADQUIRIDO

Fica assegurada a manutenção do vínculo de dependência a todos os dependentes que já constavam regularmente no quadro social do Yara Clube antes da data de entrada em vigor do atual Estatuto Social, respeitando-se as condições de elegibilidade da época de sua admissão, conforme detalhado nos parágrafos seguintes:

§ 1º - ****Dos Dependentes de Sócios Remidos:**** Fica assegurada a permanência de filhas de sócios Remidos, vinculadas sob a vigência do estatuto anterior, independentemente da idade, enquanto mantiverem o estado civil de solteiras. Esta condição é mantida em conformidade com as regras da época de sua admissão e como medida de prevenção de passivo judicial.

§ 2º - ****Dos Demais Dependentes (Sobrinhos, Netos, Irmãos, etc.):**** Para os dependentes vinculados nas categorias de sobrinhos, netos, irmãos e outras categorias não previstas no Estatuto Social vigente, mas admitidos sob a égide do estatuto anterior, fica mantido o vínculo até completarem 18 (dezoito) anos de idade. Este vínculo poderá estender-se até os 24 (vinte e quatro) anos, mediante comprovação semestral de matrícula em curso de ensino superior ou técnico regular.

§ 3º - A manutenção dos vínculos de dependência mencionados neste Artigo cessa imediatamente em caso de alteração das condições originais que fundamentaram sua admissão (ex: casamento, união estável, emancipação) ou por desligamento voluntário ou compulsório do quadro social.

ARTIGO 3º - DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

A manutenção dos dependentes citados no Artigo 2º desta Resolução, especialmente aqueles não consanguíneos diretos ou que ultrapassem os limites de idade do Estatuto vigente, está condicionada ao pagamento das taxas de manutenção ou sobretaxas específicas, conforme tabela de valores vigente definida pela Diretoria Executiva, sendo estas automaticamente reajustadas nos mesmos índices e periodicidade das demais contribuições sociais.

ARTIGO 4º - DOS CASOS OMISSOS

Qualquer solicitação de vinculação de dependente que não atenda aos requisitos básicos estabelecidos no Artigo 1º desta Resolução, ou que apresente particularidades não expressamente previstas, deverá ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias para posicionamento por parte da Diretoria Executiva.

ARTIGO 5º - DA REVINCULAÇÃO

Em caso de desvinculação (seja ela voluntária, por inadimplência ou por qualquer outra razão) de qualquer dependente ativo, incluindo aqueles que se beneficiavam das regras de direito adquirido previstas no Artigo 2º desta Resolução, o retorno ao quadro social SOMENTE será permitido se o dependente se enquadrar estritamente nas regras estabelecidas no Artigo 1º desta Resolução (Estatuto Social vigente no momento da nova solicitação). O direito adquirido é perdido no ato da desvinculação.

YARA CLUBE DE MARÍLIA – 85 ANOS DE ESPORTE, LAZER E SAÚDE



YARA CLUBE DE MARÍLIA

Av. Vicente Ferreira nº1096 – Bairro Cascata – CEP:17.515-000 – MARÍLIA – SP

FONE: (14) 3402-3402 – CNPJ (MF) Nº52.059.029/0001-42

Email: yaraclube@yaraclube.com.br

ARTIGO 6º - VIGÊNCIA

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até a aprovação e publicação do Regimento Interno do Yara Clube, momento em que será automaticamente revogada.

Marília, 28 de janeiro de 2026.

Mauro Barboza
Presidente

Marcos Calil
1º Tesoureiro

Ernesto Yavorek Neto
1º Secretário

Marcelo Garcia Rodrigues
Vice-Presidente

Fabiano dos Santos Jorge
2º Secretário

Ricardo de Mello Modesto
2º Tesoureiro

Rogério Fernando A Pascoto
Diretor de Esportes

José Roberto de Macedo
Diretor de Patrimônio

Victor Augusto Moreno
Diretor Social

YARA CLUBE DE MARÍLIA – 85 ANOS DE ESPORTE, LAZER E SAÚDE